

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PROPOSTA CP Nº 1/2023**

Processo: 00.001616/2023-01

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Presidentes (CP)

Assunto: Proposta Nº 01/2023 - Eleição Coordenador e Adjunto do CP

Interessado: Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua

EMENTA: Eleição do Coordenador e Coordenador Adjunto do Colégio de Presidentes – Exercício 2023.

O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunido de forma híbrida, no Centro Internacional de Convenções do Brasil, em Brasília-DF, no período de 28 de fevereiro e 1º e 2 de março de 2023, aprova a proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

O Regimento do Colegiado, estabelecido no Anexo I da Resolução nº 1012 de 10 de dezembro de 2005, versa que a Coordenação do Colégio de Presidentes será exercida por um Coordenador e um Coordenador Adjunto, eleitos dentre seus membros, por ocasião da primeira reunião do CP.

Assim, cita-se o caput do art. 5º desta resolução, *in verbis*: "A eleição para coordenador e coordenador adjunto, realizada anualmente durante a primeira reunião do Colégio de Presidentes, dar-se-á por inscrição de chapa, com a indicação dos candidatos que concorrerão às respectivas funções".

(...)

Art. 8º São elegíveis para as funções de coordenador e coordenador adjunto os presidentes dos Creas.

O processo de eleição foi conduzido pelo Coordenador em Exercício 2022, Eng. Agr. Raimundo Ulisses de Oliveira Filho, consoante o disposto no § 2º, art. 5º, Anexo I, da Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005.

Foi apresentada a seguinte chapa para 2023, da seguinte forma:

CHAPA ÚNICA:**Coordenador:** Pres. Crea-PI - Eng. Agr. Raimundo Ulisses de Oliveira Filho**Coordenador Adjunto:** Pres. Crea-RO - Eng. Ftal. Carlos Antônio Xavier

A votação foi realizada por unanimidade dos membros do Colegiado, tendo a chapa única aprovada para a condução dos trabalhos do CP em 2023.

b) Proposição:

Eleger para coordenar o Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no exercício de 2023:

Coordenador: Eng. Agr. Raimundo Ulisses de Oliveira Filho (Crea-PI)**Coordenador Adjunto:** Eng. Ftal. Carlos Antônio Xavier (Crea-RO)**c) Justificativa:**

A eleição dos presidentes para os cargos de Coordenador e Coordenador Adjunto atende ao disposto nos art. 8º e 9º do Regimento do Colégio de Presidentes, Anexo I da Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, que prevê que são elegíveis para as funções de coordenador e coordenador adjunto os Presidentes de Creas para o mandato de um ano.

d) Fundamentação Legal:

Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966; Anexo I da Resolução nº 1012, de 10 de dezembro de 2005 - Regimento do Colegiado:

Art. 5º - A eleição para coordenador e coordenador adjunto, realizada anualmente, durante a primeira reunião do Colégio de Presidentes, dar-se-á por inscrição de chapa, com a indicação dos candidatos que concorrerão às respectivas funções.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar o assunto à Gerência de Relacionamento Institucional-GRI, para instrução e posterior envio à Unidade Administrativa do Confea para providências.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	X	-	-	
Crea-AL	X	-	-	
Crea-AM	X	-	-	
Crea-AP	X	-	-	
Crea-BA	X	-	-	
Crea-CE	X	-	-	
Crea-DF	X	-	-	
Crea-ES	X	-	-	
Crea-GO	X	-	-	

Crea-MA	X	-	-	
Crea-MG	X	-	-	
Crea-MS	X	-	-	
Crea-MT	X	-	-	
Crea-PA	X	-	-	
Crea-PB	X	-	-	
Crea-PE	X	-	-	
Crea-PI	X	-	-	
Crea-PR	X	-	-	
Crea-RJ	X	-	-	
Crea-RN	X	-	-	
Crea-RO	X	-	-	
Crea-RR	X	-	-	
Crea-RS	X	-	-	
Crea-SC	X	-	-	
Crea-SE	X	-	-	
Crea-SP	X	-	-	
Crea-TO	X	-	-	
TOTAL	27	-	-	
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Ulisses de Oliveira Filho, Presidente do Crea-PI**, em 07/03/2023, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0727608** e o código CRC **F30081C3**.